



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Comissão de Ética Eleitoral

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: - eticaeleitoral@ufu.br



ATA DE REUNIÃO

ATA DA 22ª REUNIÃO/2024 DA(O) COMISSÃO DE ÉTICA ELEITORAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Em 05 de setembro de 2024, às 09h30, de forma remota, com o uso da plataforma *Teams*, teve início a 22ª reunião da Comissão de Ética Eleitoral da Universidade Federal de Uberlândia do ano em curso, sob a Presidência da Profa. Elaine Gomes Assis, designada na PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 3134, DE 11 DE JUNHO DE 2024. Justificada a ausência de Fabíola Dutra Amaral e Maria Eduarda dos Santos Pedroso. **1-Comunicados: 1.1-** Gleisson José da Silva informou sobre o retorno de um processo **23117.054818/2024-16** da CELEIT solicitando revisão de um parecer. Após discussão o relator acatou as sugestões e redigirá novo parecer, sendo aprovado por unanimidade e incluso como último item de pauta desta reunião. **2- As atas serão aprovadas na próxima reunião.3-Ordem do dia: 3.1-** Denúncia em desfavor das chapas 2 e 3, processo SEI 23117.055414/2024-40, relatora Maria Eduarda dos Santos Pedroso; em razão da ausência da relatora, será analisado em outra oportunidade. **3.2-Denúncia em desfavor da chapa 3, processo SEI 23117.056411/2024-23, relator Phellipe Elias da Silva;** Será analisado na próxima reunião após envio de e-mail para os estudantes denunciados, dando o direito de defesa. **3.3-Manifestação da Chapa 4 referente a decisão da CELEIT, processo SEI 23117.057307/2024-56, relatora Polyana Alvarenga Matumoto; O Parecer "Certos de que estamos cumprindo nosso dever ético no sentido de zelar pela idoneidade do pleito e no interesse do bem-estar da instituição UFU, salvo melhor juízo dos membros desta comissão, afirmo que houve solicitações que já foram atendidas conforme fundamentação, e indico o indeferimento das demais."** Após discussão, aprovado por unanimidade. **3.4-Denúncia enviada pela Chapa IntegraMaisUFU, processo SEI 23117.057680/2024-15, relator Karlos Alves Barbosa;** Houve um desmembramento deste processo. Aqui será tratado a denúncia referente ao estudante e a dois técnicos, após o envio de e-mails aos denunciados, dando o direito de defesa. Será relatado na próxima reunião. As denúncias aos demais técnicos serão tratadas no processo **SEI 23117.057534/2024-81. 3.5-Solicitação à Comissão Eleitoral, processo SEI 23117.057534/2024-81, relator Marco Antonio Cornacioni Sávio. O Parecer " Tendo em vista o material apresentado neste parecer, dizendo respeito à acusação aos técnicos Cláudio Petraglia e Leiliane Bernardes, bem como às solicitações da Chapa 03 - Integra Mais UFU a esta comissão, bem como a forma como essa solicitação foi encaminhada para avaliação sou, salvo melhor juízo desta Comissão que: I-*Seja aplicada ao técnico administrativo Cláudio Petraglia, a pena de advertência por escrito, conforme disposto no Art. 32, inciso I, da Portaria CELEIT, n. 1 de 07 de junho de 2024;* II-*Solicitar à Comissão Especial Eleitoral que este processo seja encaminhado para a administração superior, com base nos elementos constantes junto deste processo, a sugestão de avaliação para instauração de processo***

administrativo disciplinar (PAD) ou outras providências que considerarem cabíveis, para a avaliação dos atos do técnico administrativo Cláudio Petraglia, por conta da disseminação de supostas notícias falsas envolvendo o postulante ao cargo de reitor Prof. Hélder Eterno da Silveira; III-Solicitar à Comissão Especial Eleitoral que este processo seja encaminhado para a administração superior, com base nos elementos constantes junto deste processo, a **sugestão de instauração de um processo específico de investigação ou outras providências que considerarem cabíveis**, para a avaliação das alegações da técnica administrativa Leiliane Bernardes, que disse ter documentos comprobatórios e que solicitou o arrolamento de testemunhas para sustentar a existência de casos de assédio e perseguição junto à PROAE; IV-Solicitar à Comissão Especial Eleitoral que solicite à Chapa 02 - UFU com Você a **imediate retirada** de propaganda eleitoral envolvendo o técnico Mário Costa de Paiva Jr de todas as suas redes, sob a pena de acirramento desnecessário do ambiente político da UFU e com desdobramentos negativos para toda a nossa instituição; V-Solicitar aos postulantes da Chapa 02 que **gravem mensagens solicitando aos seus apoiadores o respeito às regras eleitorais** estabelecidas pela Resolução CONSUN 70, de 20 de maio de 2024 e pela Portaria CELEIT n. 1, de 07 de junho de 2024, com o intuito de desarmar os ânimos e garantir a estabilidade de nossa instituição durante o pleito e após a consulta eleitoral; VI-Solicitar aos postulantes da Chapa 03 que **gravem mensagens solicitando aos seus apoiadores o respeito às regras eleitorais** estabelecidas pela Resolução CONSUN 70, de 20 de maio de 2024 e pela Portaria CELEIT n. 1, de 07 de junho de 2024, com o intuito de desarmar os ânimos e garantir a estabilidade de nossa instituição durante o pleito e após a consulta eleitoral; VII_Solicitar à CELEIT que **reserve o tempo inicial do próximo debate, 30 segundos**, a ocorrer no campus Umuarama no próximo dia 09, para os candidatos conclamarem seus apoiadores a conduzirem suas ações tendo respeito às pessoas envolvidas no pleito e dando ênfase à discussão de ideias e não ataques pessoais, ou propondo solução alternativa com o mesmo objetivo; VIII-Solicitar à Comissão Especial Eleitoral que este processo seja encaminhado à administração superior para a avaliação, com base nos elementos constantes junto deste processo, contra os responsáveis pelo e-mail enviado a esta comissão, da Chapa 03 - Integra Mais UFU, pela prática de **assédio jurídico e moral relativo a insinuações quanto à probidade dos membros desta Comissão de Ética Eleitoral**. Após discussão, forma sugeridas alterações, acatadas, em parte, pelo relator. O parecer foi aprovado por 5 votos a favor, 2 abstenções dos membros Ciro Amaro Fernandes Nascimento e Polyana Alvarenga Matumoto e 1 voto contrário de João George Moreira Sávio. A informação dos nomes referente aos votos de abstenção e contrário foram informados por solicitação dos membros.**3.6-Solicitação à Comissão Eleitoral , processo SEI 23117.057673/2024-13 , relator Marco Antonio Cornacioni Sávio; O Parecer:** "Em razão dos argumentos apresentados na fundamentação deste parecer sou, salvo melhor juízo desta comissão, que: I- Seja Indeferida a solicitação de punição através de advertência formal e solicitação de retratação do candidato a reitor da Chapa 02. II_ Seja indeferida a solicitação de punição através de advertência formal e solicitação de retratação do candidato a reitor da Chapa 04. III- Seja aplicada a punição de advertência à Pró-Reitora de Assistência Estudantil, Elaine Saraiva Calderari, responsável legal pelos atos da pró-reitoria que comanda, pelo uso da PROAE para agir como parte interessada no processo eleitoral." Após discussões foram sugeridas alterações, acatadas pelo relator. Aprovado por unanimidade. Neste momento estavam presentes na reunião 7 membros.**3.7- Inclusão de pauta. Solicitação à Comissão de denúncia formal em face da Chapa "UFUcomVocê", relator Gleisson José da Silva. O Parecer:** "Diante do exposto, entendo, salvo melhor juízo deste douto conselho, houve violação às normas estabelecidas para o presente pleito, uma vez que o e-mail utilizado não é

de uso individual, visto que é do Programa de Pós-Graduação em Genética e Bioquímica, imputando ainda uso de lista oficial, por isso, há a necessidade da chapa ser advertida sobre o assunto, quanto a reincidência, essa não há o que se falar, uma vez que o artigo hora suscitado como ferido, fora revogado."Aprovado por unanimidade. Neste momento estavam presentes na reunião 7 membros. A presidente agradeceu pelo reunião e encerrou a reunião às 11h e 52 min e, para constar, lavrei esta que, após lida e aprovada será assinada por mim, Fabíola Dutra Amaral e pelos membros participantes. Uberlândia, 05 de setembro de 2024.

Elaine Gomes Assis (Presidente)

Ciro Amaro Fernandes Nascimento

Gleisson José da Silva

João George Moreira Sávio

Karlos Alves Barbosa

Marco Antonio Cornacioni Sávio

Phellipe Elias da Silva

Polyana Alvarenga Matumoto



Documento assinado eletronicamente por **João George Moreira, Membro de Comissão**, em 13/09/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleisson José da Silva, Membro de Comissão**, em 13/09/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Gomes Assis, Presidente**, em 13/09/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Cornacioni Savio, Membro de Comissão**, em 13/09/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Polyana Alvarenga Matumoto, Membro de Comissão**, em 13/09/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Amaro Fernandes Nascimento, Membro de Comissão**, em 13/09/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Dutra Amaral, Membro de Comissão**, em 13/09/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Elias da Silva, Membro de Comissão**, em 13/09/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karlos Alves Barbosa, Membro de Comissão**, em 13/09/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5691438** e o código CRC **27FBC91E**.

Referência: Processo nº 23117.039594/2024-12

SEI nº 5691438